

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de 4 Pontes de Pedestres sobre o Rio Mataruna nos Bairros Mataruna e Mutirão

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 823.382,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

1.2 PROCESSO Nº 11298/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de 4 Pontes de Pedestres sobre o Rio Mataruna nos Bairros Mataruna e Mutirão, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Concorrência Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 07/07/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 823.382,52 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a Concorrência Eletrônica deverão ser dirigidos ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação na CONCORRÊNCIA:

7.2.1 Poderão participar deste CONCORRÊNCIA os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Somente poderão participar deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.10 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1 Para a presente contratação, não será adotada a inversão de fases no procedimento licitatório, de modo que o certame observará o rito ordinário previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação em momento processual compatível com a sistemática definida no edital e na legislação aplicável.

8.1.2 A não adoção da inversão de fases decorre de opção administrativa pautada na conveniência do procedimento e na necessidade de maior segurança na análise das condições de participação, da capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das licitantes, especialmente em contratação que envolve obra e serviços de engenharia com relevante impacto técnico e execução integrada.

8.1.3 A sistemática adotada busca assegurar maior controle procedimental, adequada verificação da documentação exigida e observância rigorosa das condições de habilitação, permitindo à Administração conduzir o certame com segurança jurídica, transparência, isonomia e julgamento objetivo, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 A não utilização da inversão de fases não compromete a competitividade nem a eficiência da licitação, constituindo apenas definição procedimental compatível com a natureza do objeto e com o interesse da Administração em conferir maior robustez à análise documental e maior confiabilidade à seleção da proposta mais vantajosa.

8.1.5 Dessa forma, o procedimento licitatório será conduzido sem inversão de fases, observando-se a sequência processual estabelecida pela legislação e pelo edital, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia da regular execução do objeto contratado.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (art. 90, §3º e art 155, VI).

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e no Anexo III.

9.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os

licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência Eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do portada entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)..

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V - Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para comprovar a capacidade técnica exigida, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1 Declaração formal de que recebeu todos os documentos e informações necessários à participação na licitação, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, das características da área de intervenção e das especificações técnicas do objeto;

12.4.1.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) experiência na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação ;

12.4.1.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a regularidade da empresa perante o respectivo conselho profissional;

12.4.1.4 Prova de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível com a execução do objeto, especialmente em Engenharia e, quando cabível, Arquitetura e Urbanismo, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica por execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, em que conste(m) a execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica a serem indicadas no edital e neste Projeto Básico.

DESCRIÇÃO	UND.	PERCENTUAL (%)	QUANT.
ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS, EXCLUSIVE PREPARO (CORTE) DAS PECAS, CONFORME PROJETO DO DER-RJ, INCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	50,00%	5,44
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 (99849)	M	50,00%	76,40

12.4.2 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita por meio da apresentação, além da Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo Conselho de classe, de sua(s) respectiva(s) Ficha(s) de Registro de Empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, de contrato(s) de trabalho por prazo determinado, do ato constitutivo da empresa ou de outros instrumentos idôneos que comprovem a existência do liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

12.4.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, ambas serão declaradas inabilitadas.

12.4.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.4.5 Comprovação por meio de atestado, devidamente averbado junto ao CREA, de que a empresa licitante já realizou obras de construção de pontes ou passarelas com vãos mínimos de 12,00m.

12.4.6 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, por execução de serviços de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, a execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância a seguir indicadas, demonstrando que a empresa licitante executou serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica, e suas respectivas quantidades, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	PERCENTUAL (%)	QUANT.
ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS, EXCLUSIVE PREPARO (CORTE) DAS PECAS, CONFORME PROJETO DO DER-RJ, INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	50,00%	5,44
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 (99849)	M	50,00%	76,40

12.4.7 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou documento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.8 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, o somatório de diferentes atestados.

12.4.9 O(s) atestado(s) apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato/estatuto social vigente.

12.4.10 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.4.11 O licitante interessado poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão realizados os serviços licitados, destacando-se que o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sendo certo que, para realização da vistoria, o licitante deverá estar devidamente identificado, devendo apresentar em sua documentação de habilitação o respectivo Atestado de Visita assinado pelo representante indicado pela Administração.

12.4.11.1 Caso a licitante opte pela não realização da vistoria acima referida, deverá emitir declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o agente de contratação convocar a licitante para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de Concorrência Eletrônica, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O agente de contratação não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo agente de contratação, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processolicitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 A empresa adjudicatária fica obrigada a assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação, conforme previsto no art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Em caso de interesse público justificado por força maior ou motivo relevante, a Administração poderá, mediante notificação formal à empresa vencedora, prorrogar o prazo para assinatura do contrato ou cancelar a adjudicação, observando os termos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

17.2.1 A não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, salvo prorrogação formal, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em edital, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20. DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-

se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento e publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

23.12.1 ANEXO I – Projeto Básico;

23.12.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

23.12.3 ANEXO III – Valor Estimado;

23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

23.12.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

23.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

23.12.7 ANEXO VII – PROJETO

23.12.8 ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

- 23.12.9 ANEXO IX – CRONOGRAMA**
- 23.12.10 ANEXO X – BDI GERAL**
- 23.12.11 ANEXO XI – BDI CUSTOS ADMINISTRAÇÃO MENORES**
- 23.12.12 ANEXO XII – BDI EQUIPAMENTOS**
- 23.12.13 ANEXO XIII – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS PROPRIAS**
- 23.12.14 ANEXO XIV – COMPOSIÇÕES CATALOGOS ALTERNATIVOS**
- 23.12.15 ANEXO XV – CURVA ABC SERVIÇOS**
- 23.12.16 ANEXO XVI – CONSULTA ORÇAMENTO DESONERADO**
- 23.12.17 ANEXO XVII – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Araruama, 22 de junho de 2026.

WINNY MAGALHÃES QUINTANILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção de 4 Pontes de Pedestres sobre o Rio Mataruna nos Bairros Mataruna e Mutirão, contemplando a execução integral das obras civis, infraestrutura e demais serviços complementares necessários à entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e uso coletivo.

A contratação visa a garantia da mobilidade da população pela diminuição das distâncias percorridas pelos moradores dos locais. Busca-se ainda que esta mobilidade ocorra com garantia da segurança sem riscos de acidentes pela adequação da infraestrutura pública às normas existentes.

O empreendimento integra o planejamento institucional do Município de Araruama, com atuação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e tem por finalidade atender ao interesse público por meio da execução de ferramentas que complementam a infraestrutura municipal buscando a integração entre as localidades e a modernização da infraestrutura existente de forma a adequá-la às normas de segurança e desempenho atuais.

A execução do objeto compreenderá, entre outros, os seguintes serviços e etapas:

- Serviços preliminares, identificação da obra, instalação do canteiro e locação das pontes;
- Demolições das pontes existentes e remoção do entulho;
- Fundações com execução de fundação por estacas e blocos de coroamento;
- Execução de estrutura mista composta de vigas de perfis metálicos e lajes stell deck;
- Execução de contrapiso para nivelamento e escoamento de águas;
- Execução de Guarda Corpo metálico pintado em toda a extensão das pontes;
- Instalação de placas de sinalização;

Todos os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT, em especial as relacionadas à construção civil, acessibilidade (NBR 9050), segurança estrutural, drenagem, urbanização, conforto e segurança de uso, bem como as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais, planilhas, memória de cálculo e demais documentos que integram a contratação.

A execução contratual deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas correlatas, assegurando a regularidade, a rastreabilidade e a integridade do investimento público.

1.1 Tipo de Licitação

A presente contratação será processada sob o tipo de julgamento “Menor Preço Global”, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total dos serviços, materiais e encargos previstos neste Projeto Básico e em seus anexos técnicos.

1.2 Natureza da Relação Contratual

A execução do objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da empresa contratada e o Município de Araruama, sendo expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou dependência funcional perante a Administração, nos termos da legislação trabalhista, civil e administrativa vigente.

1.3 Planilha Orçamentária Estimada:

A planilha orçamentária estimada foi elaborada com base nos projetos, levantamentos técnicos, memória de cálculo e quantitativos desenvolvidos pela Administração.

Os quantitativos de serviços e insumos foram extraídos dos projetos técnicos, contemplando o detalhamento necessário das etapas construtivas da obra.

Para a composição dos custos unitários e globais, foram utilizados como referenciais principais as tabelas oficiais do SINAPI e da EMOP, com data-base 04/2026, observando-se a metodologia técnica adotada pela Administração para a formação do orçamento de referência da contratação.

Na composição do orçamento aprovado, foram adotados parâmetros de BDI segmentado, conforme a natureza específica de cada grupo de serviço, nos termos do quadro técnico de referência, com aplicação de:

- **BDI C.A.M.** – 17,00%;
- **BDI Diferenciado** – 12,00%;
- **BDI Geral** – 22,00%.

O valor global estimado da obra, considerado como referência para a futura licitação, totaliza **R\$ 823.382,52 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, montante que abrange os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, mobilização, administração local, controle tecnológico, segurança do trabalho, gerenciamento de resíduos, transporte e demais despesas indispensáveis à plena entrega do equipamento público.

A planilha orçamentária estimada possui caráter técnico, referencial e indicativo, servindo como base para a análise de viabilidade econômico-financeira e para a formação do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser objeto de atualização e revalidação nas etapas internas subsequentes do processo licitatório, observadas as justificativas técnicas cabíveis.

A planilha detalhada, acompanhada de suas composições analíticas e memória de cálculo, integra este Projeto Básico como **Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética**.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Técnica e Administrativa

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a Construção de 4 Pontes de Pedestres sobre o Rio Mataruna nos Bairros Mataruna e Mutirão, visando à melhoria da qualidade e da capacidade de locomoção da população residente nessas áreas.

A medida busca atender à necessidade de ampliação da infraestrutura urbana voltada ao uso coletivo, bem como a garantia da mobilidade urbana prejudicada pelo desabamento da ponte, contribuindo para a qualificação urbanística do local, a ocupação adequada do espaço público e a melhoria das condições de

bem-estar da população residente no entorno.

Do ponto de vista técnico, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução integrada de obras e serviços de engenharia indispensáveis à implantação das travessias de pedestres sobre o rio. A solução adotada considera os levantamentos, estudos, projetos, quantitativos e memórias de cálculo elaborados pela Administração, os quais evidenciam a viabilidade da intervenção e a adequação técnica da presente demanda.

Sob o aspecto administrativo, a contratação justifica-se pelo interesse público direto na implantação de infraestrutura que garanta a mobilidade da população de forma segura e econômica. A intervenção alinha-se ao planejamento institucional do Município, às ações de desenvolvimento urbano e social e às diretrizes de fortalecimento da função social dos espaços públicos.

A obra representa, ainda, importante instrumento de valorização urbanística e integração municipal e promoção da convivência social, beneficiando especialmente a localidade. Sua execução tende a produzir reflexos positivos na qualidade de vida da população, na integração da comunidade e na ampliação do acesso da coletividade a espaços públicos seguros e adequados.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que a implantação das pontes ocorra com observância aos critérios de segurança, durabilidade, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e eficiência construtiva, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar e com os referenciais orçamentários adotados pela Administração.

Por fim, a presente contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da continuidade da ação administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Trata-se, portanto, de medida estruturante, necessária e prioritária, voltada à adequada aplicação dos recursos públicos e à implantação de equipamento urbano de relevante impacto social e comunitário para o Município de Araruama.

2.2 Fundamentação Jurídica

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como na regulamentação municipal aplicável às contratações públicas no âmbito do Município de Araruama/RJ, especialmente o Decreto Municipal nº 052/2024. O objeto da presente contratação enquadra-se como obra e serviço de engenharia, consistindo na implantação de ponte de pedestres, com a correspondente execução de todos os serviços complementares necessários à plena funcionalidade do equipamento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, este Projeto Básico integra a fase de planejamento da contratação, apresentando os elementos técnicos necessários à caracterização adequada do objeto, à definição das condições de execução, à estimativa de custos, à fixação do prazo contratual e à estruturação dos parâmetros necessários para a regular instauração do processo licitatório.

A contratação observará o regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista tratar-se de objeto com escopo integrado, solução tecnicamente definida, quantitativos previamente levantados e planejamento suficientemente estruturado, circunstâncias que favorecem maior previsibilidade da execução, racionalização da gestão contratual, controle da obra e adequada aferição da responsabilidade da contratada quanto à entrega integral do objeto.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se juridicamente adequada à natureza da contratação, por se tratar de obra com objeto certo, mensurável e tecnicamente delimitado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da transparência.

A modelagem da contratação também observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a formação do valor estimado foi baseada em referenciais oficiais de custos, notadamente as tabelas SINAPI e EMOP, com data-base 04/2026, em conformidade com os critérios técnicos adotados pela Administração para a elaboração do orçamento de referência e da memória de cálculo da obra.

A execução do objeto deverá observar, ainda, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, à acessibilidade, às instalações elétricas, à drenagem, à segurança estrutural e à urbanização de espaços públicos, com destaque para a NBR 9050, além das demais exigências legais, ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho pertinentes à natureza da intervenção.

Por fim, a presente contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando plena conformidade jurídica à futura licitação e à execução contratual.

2.3 Benefícios e Impactos Esperados

A execução da presente obra permitirá a implantação integral das travessias de pedestres, garantindo a entrega de um equipamento público concebido para atender à população com condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes adotadas pela Administração Municipal.

Do ponto de vista técnico e administrativo, a implantação do equipamento proporcionará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com solução planejada, quantitativos previamente definidos, controle de qualidade da execução e melhor previsibilidade físico-financeira da obra. A adoção de parâmetros técnicos compatíveis com a natureza da intervenção contribui para a redução de falhas executivas, retrabalhos, patologias construtivas e custos futuros de manutenção corretiva, além de favorecer a rastreabilidade dos serviços e o adequado acompanhamento pela fiscalização contratual.

Sob o aspecto urbanístico e social, o empreendimento promoverá a qualificação de área pública municipal, ampliando a infraestrutura pública para promoção da mobilidade urbana e integração entre a comunidade em região com alta demanda de serviços dessa natureza. A intervenção contribuirá para a valorização do entorno, para a ocupação ordenada e funcional do espaço urbano e para o fortalecimento dos vínculos comunitários, beneficiando a localidade.

A implantação das pontes de pedestres também tende a gerar impactos positivos na qualidade de vida da população pela otimização do tempo de percurso e melhoria da segurança da infraestrutura pública. Além disso, a obra poderá contribuir para a mitigação de processos de subutilização de áreas públicas e vulnerabilidades sociais, reforçando o papel do equipamento urbano como instrumento de integração, pertencimento e melhoria das condições de bem-estar da coletividade.

Além dos benefícios imediatos relacionados a mobilidade urbana, a execução do empreendimento reafirma o compromisso da Administração Municipal com uma gestão pública eficiente, planejada,

transparente e orientada a resultados, assegurando que os investimentos públicos sejam revertidos em benefícios concretos para a população. Trata-se, portanto, de ação estratégica de relevante impacto social, urbanístico e comunitário, apta a consolidar a função social do espaço público e a ampliar a efetividade das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento urbano e à promoção da cidadania.

3 JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção de 4 Pontes de Pedestres sobre o Rio Mataruna nos Bairros Mataruna e Mutirão. Trata-se de obra pública de natureza específica, execução única e objeto determinado, destinada à implantação integral de travessia de pedestres, com escopo técnico previamente definido, quantitativos estimados e solução construtiva delimitada.

Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) destina-se à contratação de bens e serviços, inclusive serviços de engenharia, quando presentes características como demanda repetitiva, contratações frequentes, fornecimento futuro ou execução sob demanda, hipóteses que não se compatibilizam com o objeto em questão. No presente caso, a contratação refere-se à execução integral de uma obra certa, com local definido, prazo determinado, projeto previamente estruturado e quantitativos consolidados, circunstâncias que tornam inadequada a adoção do regime de registro de preços.

Adicionalmente, por se tratar de obra de infraestrutura urbana com solução integrada, a contratação demanda gestão contratual unificada, planejamento executivo coordenado, controle físico-financeiro específico, fiscalização contínua e cronograma de execução previamente estabelecido, elementos incompatíveis com a sistemática de contratações fracionadas ou futuras típica do SRP. A não adoção do Sistema de Registro de Preços também se justifica pela própria natureza do objeto, que exige execução articulada e sequencial de serviços, não sendo técnica nem economicamente recomendável seu fracionamento em contratações sucessivas e independentes.

A inaplicabilidade do SRP encontra respaldo, ainda, na regulamentação municipal pertinente, especialmente nos Decretos Municipais nº 009/2024, nº 011/2024 e nº 052/2024, que disciplinam a fase preparatória e a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Araruama, exigindo justificativa técnica compatível com a natureza recorrente, padronizada e parcelável do objeto para a adoção desse sistema, requisitos não verificados na presente contratação.

Dessa forma, mostra-se juridicamente e tecnicamente adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de solução integrada e plenamente quantificável, garantindo à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e execução integral do objeto.

4 NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E EXIGÊNCIAS

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção de 4 Pontes de Pedestres sobre o Rio Mataruna nos Bairros Mataruna e Mutirão, compreendendo a execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à entrega do equipamento público em plenas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e uso coletivo.

Trata-se de obra pública de natureza pontual, com solução integrada e caráter técnico especializado, voltada à implantação de infraestrutura urbana, observadas as diretrizes definidas pela Administração

Municipal, os elementos técnicos constantes do projeto, da memória de cálculo, da planilha orçamentária e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

A solução proposta envolve a execução completa das etapas construtivas necessárias à implantação do equipamento público, de modo a assegurar a plena funcionalidade, durabilidade e segurança do espaço público implantado.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e conformidade técnica da obra, respondendo por todas as etapas executivas até a entrega definitiva do objeto, em conformidade com as especificações constantes do projeto, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos que compõem este Projeto Básico e o futuro edital.

A execução deverá observar rigorosamente as seguintes diretrizes:

- Atendimento integral aos projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e orientações expedidas pela fiscalização da Administração;
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade (NBR 9050), segurança estrutural, pavimentação, drenagem e demais parâmetros técnicos pertinentes à natureza da obra;
- Utilização de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto e com as exigências normativas aplicáveis;
- Adoção de práticas executivas compatíveis com os princípios da sustentabilidade ambiental, da segurança do trabalho, da eficiência construtiva e da redução de desperdícios;
- Observância das exigências relativas ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), à adoção de medidas de proteção coletiva, ao isolamento e à sinalização das frentes de trabalho;
- Gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela execução da obra, inclusive segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de manejo ambiental.

A fiscalização municipal acompanhará in loco todas as fases da obra, desde a mobilização até a conclusão, mediante medições, registros fotográficos, relatórios técnicos, verificações de conformidade e acompanhamento físico-financeiro da execução contratual.

O recebimento dos serviços poderá ocorrer em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** após a comunicação formal de conclusão da obra pela contratada, mediante vistoria técnica e verificação do atendimento às especificações contratuais;
- **Recebimento Definitivo:** após a verificação final da conformidade técnica, funcional e qualitativa do objeto, observado o prazo e as condições a serem definidos no instrumento contratual.

Durante o prazo legal e contratual de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável pela solidez, segurança, qualidade e adequado desempenho da obra, bem como pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou inadequações técnicas

identificadas após o recebimento.

A execução somente será considerada concluída após a entrega do equipamento público totalmente apto ao uso, com todos os serviços concluídos, sistemas em funcionamento, área limpa e desobstruída, sinalização executada, equipamentos instalados e demais exigências técnicas, operacionais e administrativas devidamente atendidas, inclusive eventuais liberações ou providências complementares que se mostrem exigíveis para a utilização regular do espaço público.

A Administração poderá exigir, sempre que necessário, ensaios laboratoriais, testes de funcionamento, amostras de materiais e demais verificações técnicas, às expensas da contratada, com a finalidade de comprovar a conformidade, a durabilidade e o desempenho dos serviços executados e dos materiais empregados.

A obra deverá ser executada no prazo global previsto no cronograma físico-financeiro aprovado, observando planejamento integrado, sequenciamento lógico das etapas executivas e supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o apoio dos setores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá modelo de obra pública integral, contínua e planejada, conforme as diretrizes técnicas e operacionais definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado no âmbito da Administração Municipal. A prestação dos serviços deverá observar rigoroso planejamento físico-financeiro, compatibilidade com os projetos, memoriais, planilhas e memória de cálculo, bem como conformidade técnica com as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e plena funcionalidade ao equipamento público.

A solução proposta abrange a implantação integral das pontes para travessias de pedestres. Todas as etapas deverão ser executadas conforme as boas práticas de engenharia, observando os projetos e especificações aprovados pela Administração Municipal.

A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução, Plano de Execução da Obra detalhado, contemplando, no mínimo, o cronograma físico-financeiro, os métodos construtivos, o planejamento de mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, o controle tecnológico dos materiais empregados, as medidas de segurança do trabalho e as diretrizes de gestão ambiental do canteiro, garantindo compatibilidade com o planejamento da Administração e com o prazo contratual estabelecido.

Durante toda a execução, será exigido o cumprimento integral das normas técnicas da ABNT, especialmente aqueles referentes à acessibilidade (NBR 9050), segurança estrutural, pavimentação, drenagem e demais parâmetros técnicos pertinentes à natureza da obra. A fiscalização municipal acompanhará in loco todas as fases da execução, mediante medições, registros fotográficos, relatórios técnicos e verificações de conformidade, assegurando o atendimento às especificações contratuais e aos parâmetros de qualidade definidos.

A Contratada responderá integralmente pela execução, solidez, estabilidade, segurança e qualidade da obra, devendo reparar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos ou desconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá após a conclusão integral dos serviços e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, atestando a plena conformidade técnica, funcional e qualitativa do equipamento implantado.

5.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados em estrita conformidade com as diretrizes técnicas, normativas e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e as normas vigentes da ABNT, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil, à segurança do trabalho, à acessibilidade, à drenagem urbana e às instalações elétricas.

A execução deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço expedida pela fiscalização municipal, na qual serão definidas as condições específicas para o início da obra, incluindo o local da intervenção, o prazo de execução, as especificações técnicas, os marcos de acompanhamento e eventuais restrições operacionais, urbanísticas ou ambientais. Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem a devida autorização formal da Administração.

Antes do início dos serviços, a área de intervenção e seu entorno deverão ser devidamente preparados, isolados, sinalizados e organizados, de modo a garantir condições seguras para os trabalhadores, para os usuários das áreas públicas adjacentes e para a circulação no entorno da obra. A sinalização provisória deverá observar a legislação aplicável, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro, as normas pertinentes de segurança e as Normas Regulamentadoras do trabalho, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada sua implantação, manutenção e retirada ao término dos serviços.

A CONTRATADA deverá assegurar que os locais de execução sejam mantidos em condições adequadas de limpeza, segurança, controle de acesso e organização operacional, preservando a integridade das áreas vizinhas, dos bens públicos e privados existentes no entorno e das estruturas eventualmente afetadas pela execução da obra.

Além disso, a execução deverá observar medidas permanentes de:

- Controle de poeira, resíduos e ruídos;
- Proteção das frentes de trabalho;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs;
- Preservação das condições de acessibilidade e segurança no entorno;
- Compatibilização entre as etapas executivas, de modo a assegurar sequência lógica, eficiência operacional e qualidade final do objeto contratado.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.2.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as instruções técnicas, especificações normativas e orientações operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cabendo à Fiscalização acompanhar, verificar, aprovar e validar todas as etapas da obra, desde a preparação da área e implantação do canteiro até a conclusão dos serviços e a entrega final do equipamento público.

5.2.2. Contratada deverá empregar exclusivamente materiais, insumos, equipamentos e componentes novos, de primeira qualidade, devidamente certificados, quando exigível, e compatíveis com as especificações técnicas do projeto, do memorial descritivo e com as normas da ABNT, ficando sua utilização condicionada à inspeção e à aprovação da Fiscalização sempre que couber.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados com rigor técnico quanto às quantidades, dimensões, cotas, níveis, alinhamentos, métodos construtivos e padrões de acabamento, assegurando resultados compatíveis com os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, projetos complementares e ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

5.2.4. Compete à Contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, garantindo produtividade, segurança, qualidade técnica e regularidade operacional. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e funcionamento, atendendo às normas de segurança do trabalho e às exigências de controle ambiental aplicáveis.

5.2.5. Contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Fiscalização, quaisquer serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades técnicas decorrentes de má execução, emprego inadequado de materiais, inobservância das especificações contratuais ou descumprimento das normas aplicáveis.

5.2.6. A não correção tempestiva das não conformidades identificadas poderão ensejar, conforme a gravidade e a extensão da ocorrência, glosa de medições, retenção de pagamentos, determinação de refazimento dos serviços, suspensão de etapas subsequentes e aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes, até a completa regularização e aprovação dos serviços pela Fiscalização.

5.2.7. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à saúde e segurança do trabalho, adotando todas as medidas preventivas necessárias à execução segura da obra, inclusive fornecimento, reposição, fiscalização de uso e orientação quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e às medidas de proteção coletiva, cabendo-lhe também promover o isolamento, a sinalização e a proteção das frentes de trabalho, de modo a resguardar a integridade dos trabalhadores, da fiscalização e dos usuários do entorno.

5.2.8. A área de execução, o canteiro de obras e as áreas adjacentes sob influência da intervenção deverão ser mantidos, durante toda a execução contratual, em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e controle operacional, competindo à Contratada remover entulhos, materiais inservíveis, sobras de insumos e resíduos de construção, promovendo sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Fiscalização.

5.2.9. A Contratada deverá adotar procedimentos de controle tecnológico e de verificação da qualidade dos materiais e serviços empregados, realizando, sempre que exigido pela Fiscalização ou previsto nas especificações técnicas, ensaios, testes, verificações, conferências dimensionais e demais procedimentos de controle necessários à comprovação do desempenho, da resistência, da durabilidade e da conformidade técnica da obra, arcando com os respectivos custos.

5.2.10. As medições dos serviços executados serão realizadas de acordo com os quantitativos efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária, com o cronograma físico-financeiro e com os critérios técnicos estabelecidos pela Administração, somente sendo passíveis de pagamento os serviços devidamente concluídos, conferidos e aprovados pela Fiscalização, mediante apresentação da documentação exigida contratualmente.

5.2.11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, registros atualizados das atividades desenvolvidas, incluindo, quando exigido pela Fiscalização, relatórios de obra, registros fotográficos, controles de materiais, anotações de ocorrências relevantes, documentação de ensaios e demais elementos comprobatórios da regularidade da execução, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e adequado acompanhamento do contrato.

5.2.12. Nenhuma alteração de materiais, métodos construtivos, especificações, soluções executivas ou quantitativos poderá ser promovida pela Contratada sem prévia análise e autorização formal da Fiscalização e da autoridade competente, quando cabível, devendo ser preservada a compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, orçamento aprovado e interesse público envolvido na contratação.

5.2.13. Nenhuma alteração de materiais, métodos construtivos, especificações, soluções executivas ou quantitativos poderá ser promovida pela Contratada sem prévia análise e autorização formal da Fiscalização e da autoridade competente, quando cabível, devendo ser preservada a compatibilidade com os projetos, especificações técnicas, orçamento aprovado e interesse público envolvido na contratação.

5.2.14. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à proteção das estruturas, equipamentos, redes, instalações existentes e elementos do entorno da obra eventualmente sujeitos a interferência durante a execução, responsabilizando-se por danos causados a bens públicos ou privados, bem como por eventuais prejuízos decorrentes de sua ação, omissão, imprudência, negligência ou imperícia.

5.2.15. Concluídos os serviços, a Contratada deverá promover a limpeza final da obra, a remoção integral do canteiro, equipamentos, materiais remanescentes, resíduos, escoramentos provisórios, elementos de sinalização temporária e quaisquer interferências decorrentes da execução, entregando o espaço em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e apresentação.

5.2.16. O recebimento provisório do objeto ocorrerá após a comunicação formal de conclusão dos serviços pela Contratada, mediante vistoria da Fiscalização, oportunidade em que será verificado o cumprimento das exigências contratuais, podendo ser apontadas pendências, correções ou ajustes necessários à adequada entrega da obra.

5.2.17. O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do saneamento de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da plena conformidade técnica, funcional e qualitativa do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

5.2.18. Durante o prazo legal e contratual de garantia, a Contratada permanecerá responsável pela solidez, segurança, qualidade e desempenho da obra, respondendo pela correção de defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou inadequações técnicas que venham a ser constatadas, sem ônus adicional para a Administração

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO

6.1. O prazo estimado para execução da obra é de **04 (quatro) meses**, considerando a natureza pontual, integrada e sequencial dos serviços previstos neste Projeto Básico, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação.

6.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser fixado em período compatível com a completa execução do objeto, abrangendo a mobilização, a execução dos serviços, o recebimento provisório, a correção de

pendências eventualmente apontadas pela Fiscalização e o recebimento definitivo da obra, admitida sua prorrogação, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A eventual prorrogação contratual poderá ser admitida quando verificada a ocorrência de circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas, alheias à vontade da contratada, ou quando necessária ao atendimento do interesse público, à conclusão regular da obra e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as formalidades legais e contratuais aplicáveis.

6.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, documento que formalizará o início da execução contratual e estabelecerá o marco inicial para contagem do prazo da obra.

6.3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual formalizará a liberação da frente de trabalho e a autorização para início das atividades no local da intervenção.

6.3.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida após o cumprimento das condições prévias exigidas para a execução contratual, incluindo, no que couber:

- Assinatura do contrato;
- Apresentação da documentação técnica e administrativa exigida;
- Apresentação das garantias contratuais, quando exigidas;
- Entrega do cronograma físico-financeiro executivo, quando solicitado pela Fiscalização;
- Comprovação das condições necessárias à mobilização inicial da obra.

6.3.2. A partir da emissão da OIS, a contratada deverá mobilizar equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra, dando início às atividades conforme o cronograma aprovado pela Fiscalização, observando o planejamento físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

6.3.3. Quaisquer atrasos injustificados no cumprimento das etapas previstas após a emissão da OIS poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão de pagamentos relativos às parcelas afetadas, ou outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

6.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, quando houver justificativa técnica, administrativa ou financeira devidamente comprovada, especialmente nas hipóteses de superveniência de fatos excepcionais, interferências imprevisíveis, necessidade de adequações técnicas, paralisações determinadas pela Administração ou eventos que impactem diretamente o cronograma da obra. A análise e aprovação das prorrogações competirão à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante instrução processual adequada e demonstração da vantajosidade e necessidade da medida.

6.5. O eventual pedido de prorrogação deverá ser formalmente apresentado pela contratada antes do término do prazo de execução vigente, devidamente instruído com documentação comprobatória e exposição clara dos fatos e impactos no cronograma, para análise da Administração.

6.5.1. A prorrogação, quando cabível, será formalizada mediante termo aditivo, devidamente instruído com justificativa técnica, manifestação da fiscalização, análise jurídica e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A execução dos serviços será realizada conforme Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, documento que formalizará o início da execução contratual, fixará o local da intervenção, estabelecerá o cronograma físico-financeiro e indicará as condições técnicas específicas para a implantação.

7.2. A Ordem de Início dos Serviços conterá as informações essenciais para o início das atividades, incluindo a identificação do local da obra, a descrição do escopo executivo, os prazos de execução, os marcos de medição e as orientações técnicas complementares. Após sua emissão, a Contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, iniciando as atividades no prazo estabelecido, sob supervisão direta da Fiscalização Técnica designada pela Administração.

7.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou demais condições contratuais serão rejeitados, no todo ou em parte, pela Fiscalização, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições, reparos ou reexecuções necessárias no prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização da obra para fins de vistoria e recebimento provisório. Nessa etapa, a Fiscalização verificará a conformidade do objeto com as exigências contratuais, podendo apontar pendências, ajustes, correções ou complementações necessárias à adequada entrega do equipamento público.

7.5. Caso, após o recebimento provisório, sejam identificadas vícios, falhas executivas, inconformidades técnicas ou serviços incompletos, a Fiscalização comunicará formalmente a Contratada, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a completa regularização das pendências apontadas, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

7.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do saneamento de todas as pendências eventualmente identificadas, com a confirmação da plena conformidade técnica, funcional e qualitativa da obra, mediante emissão do respectivo termo pela Administração.

7.7. O aceite provisório ou definitivo dos serviços não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, técnica e legal pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nem pela correção de vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução ou desconformidades supervenientemente constatadas, permanecendo integralmente responsável durante o prazo legal e contratual de garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir, integral e rigorosamente, todas as disposições legais, contratuais, normativas e operacionais aplicáveis à execução da obra, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, conforme segue:

- 8.1.1.** Executar a obra contratada em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Projeto Básico e o contrato, empregando todos os recursos humanos, materiais, operacionais e tecnológicos necessários à fiel execução do objeto.
- 8.1.2.** Utilizar mão de obra qualificada, tecnicamente habilitada e em quantitativo compatível com a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas da ABNT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis e das demais exigências legais pertinentes à construção civil, à segurança do trabalho, à saúde ocupacional e à proteção ambiental.
- 8.1.3.** Cumprir integralmente os prazos de execução e as etapas estabelecidas na Ordem de Início dos Serviços (OIS) e no cronograma físico-financeiro aprovado, bem como todas as demais obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos.
- 8.1.4.** Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na licitação, apresentando a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Fiscalização ou pela Administração.
- 8.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente determinados pela Administração.
- 8.1.6.** Arcar integralmente com os custos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à mobilização, desmobilização, transporte, logística, administração local, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, controle tecnológico, gerenciamento de resíduos e demais despesas necessárias à plena execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, salvo hipóteses legalmente admitidas.
- 8.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades técnicas, no prazo fixado pela Fiscalização, sob pena de glosa de medições, retenção de pagamentos e aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.1.8.** Responder integralmente pelos danos materiais, ambientais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, defeito de execução ou inadequação dos serviços prestados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- 8.1.9.** Manter os locais de trabalho, o canteiro e as áreas sob sua responsabilidade devidamente sinalizados, isolados, organizados, limpos e seguros, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis à execução da obra.
- 8.1.10.** Fornecer, repor, higienizar, fiscalizar e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotar as medidas de proteção coletiva necessárias, responsabilizando-se integralmente pelas condições de segurança das frentes de trabalho e pela prevenção de acidentes.
- 8.1.11.** Comunicar formalmente à Fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências relevantes, acidentes, paralisações, intercorrências técnicas, eventos supervenientes ou situações de força maior que possam comprometer o andamento da obra, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

- 8.1.12.** Atender prontamente às determinações técnicas e administrativas expedidas pela Fiscalização, prestando os esclarecimentos, informações, documentos e acesso às áreas de execução sempre que solicitado.
- 8.1.13.** Garantir a rastreabilidade da execução contratual, mantendo atualizados e disponíveis, sempre que exigido, o diário de obra, registros fotográficos, relatórios de campo, medições, controles tecnológicos, anotações de ocorrências e demais elementos comprobatórios da execução dos serviços.
- 8.1.14.** Não transferir ou delegar, total ou parcialmente, a responsabilidade técnica, contratual ou operacional a terceiros, salvo as hipóteses de subcontratação autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela execução e pelos resultados do objeto contratado.
- 8.1.15.** Quando admitida subcontratação, comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, bem como promover sua substituição, no prazo assinalado pela Administração, caso se torne inabilitada, inadimplente ou incapaz de executar satisfatoriamente a parcela subcontratada, sem prejuízo do cronograma da obra.
- 8.1.16.** Cumprir integralmente as exigências de acessibilidade, observando as diretrizes da legislação aplicável e das normas técnicas pertinentes, especialmente a NBR 9050, assegurando a plena adequação dos acessos, passeios, circulações e elementos do equipamento público ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 8.1.17.** Adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, o uso racional de materiais, energia e água, a redução de desperdícios e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Administração.
- 8.1.18.** Promover, ao término da execução, a limpeza final da obra, a retirada de entulhos, materiais remanescentes, instalações provisórias, equipamentos e quaisquer interferências decorrentes dos serviços, entregando o equipamento público em plenas condições de uso, segurança, funcionalidade e apresentação.
- 8.1.19.** Permanecer responsável, durante o prazo legal e contratual de garantia, pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, realizando, sem ônus adicional para a Administração, as correções, reparos e ajustes necessários em razão de vícios, defeitos ou falhas construtivas verificadas.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na condição de unidade gestora, fiscalizadora e responsável pelo acompanhamento técnico da contratação, deverá adotar todas as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à execução integral e regular do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, planejamento e transparência, conforme obrigações a seguir:

- 8.2.1.** Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS), documento indispensável para a mobilização da contratada e o início efetivo da obra, em conformidade com o planejamento técnico, com o cronograma físico-financeiro e com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

- 8.2.2.** Assegurar à contratada as condições administrativas necessárias à execução da obra, incluindo a disponibilização das informações técnicas pertinentes, dos projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos serviços.
- 8.2.3.** Disponibilizar esclarecimentos e orientações técnicas complementares, sempre que formalmente solicitados pela contratada, de forma tempestiva e documentada, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência da execução contratual.
- 8.2.4.** Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados, com atribuições técnicas e administrativas definidas, assegurando a verificação da conformidade dos serviços com os projetos, as normas da ABNT, o contrato, o cronograma aprovado e os demais documentos que integram a contratação.
- 8.2.5.** Registrar as atividades de fiscalização e acompanhamento em documentos próprios, tais como relatórios técnicos, boletins de medição, registros fotográficos, termos de ocorrência e demais instrumentos de controle, assegurando a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.
- 8.2.6.** Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer falhas, irregularidades, vícios, atrasos ou desconformidades constatadas na execução da obra, fixando prazo para saneamento e adotando, quando cabível, as providências contratuais e legais pertinentes.
- 8.2.7.** Deliberar sobre questões técnicas e administrativas surgidas durante a execução, inclusive situações imprevistas e casos omissos, desde que tais deliberações não importem alteração irregular do objeto contratual, devendo eventuais modificações observar os trâmites formais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.8.** Verificar a conformidade técnica, funcional e documental dos serviços executados para fins de recebimento provisório e recebimento definitivo, certificando-se do atendimento integral às especificações contratuais e às condições estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos.
- 8.2.9.** Controlar e confirmar periodicamente a manutenção das condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da contratada, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.
- 8.2.10.** Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições devidamente conferidas, homologadas e autorizadas, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a execução satisfatória dos serviços e o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.
- 8.2.11.** Promover, quando cabível, os procedimentos necessários à revisão, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais e contratuais aplicáveis e a devida comprovação técnica.
- 8.2.12.** Sustar, total ou parcialmente, a execução da obra, quando necessário à preservação do interesse público, da segurança, da legalidade, da integridade dos usuários, do patrimônio público ou da adequada condução administrativa do contrato, mediante comunicação formal à contratada e motivação do ato.
- 8.2.13.** Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurando à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2.14. Zelar pela guarda, integridade, organização e atualização dos documentos técnicos e administrativos da contratação, mantendo controle físico e digital adequado para fins de gestão, transparência, auditoria e controle interno e externo.

8.2.15. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, sem, contudo, assumir responsabilidades que lhe sejam exclusivas, especialmente aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, civil ou técnica, na forma da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se integralmente os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, transparência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, e no art. 46, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços constantes da planilha orçamentária são tecnicamente interdependentes, funcionalmente complementares e operacionalmente integrados, compondo solução única e indivisível necessária à execução plena e padronizada do objeto.

9.1. A adoção do **MENOR PREÇO GLOBAL** visa garantir:

9.1.1. Padronização técnica e metodológica na execução dos serviços, evitando incompatibilidades operacionais e construtivas entre eventuais executores distintos;

9.1.2. Responsabilidade técnica unificada, assegurando que todas as etapas da obra sejam executadas sob a coordenação e responsabilidade de uma única contratada;

9.1.3. Eficiência administrativa e operacional, com redução dos riscos de sobreposição de escopos, falhas de compatibilização, descontinuidade executiva e retrabalhos decorrentes da divisão contratual;

9.1.4. Maior controle, fiscalização e rastreabilidade da execução, permitindo à Administração o acompanhamento centralizado do conjunto dos serviços e a verificação integrada do cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e da qualidade da obra;

9.1.5. Preservação da economicidade e da vantajosidade da contratação, uma vez que a fragmentação do objeto em lotes ou parcelas autônomas poderia comprometer a continuidade, a qualidade, o planejamento executivo e a eficiência da implantação, razão pela qual a contratação global se mostra a solução mais adequada ao interesse público.

9.2. Todos os licitantes deverão atender integralmente às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos do edital e da legislação vigente, de modo a assegurar que somente empresas com efetiva capacidade jurídica, técnica, operacional e financeira participem do certame.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1. Fundamentação e Critério de Relevância Técnica

A definição das exigências de qualificação técnica observou rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A identificação das parcelas de maior

relevância técnica foi realizada com base em critérios objetivos de impacto construtivo, criticidade funcional e representatividade financeira, considerando a contribuição direta de cada serviço para a segurança, a durabilidade, a funcionalidade e a qualidade final da obra.

Em observância ao disposto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se de valor significativo a parcela cujo custo individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global estimado da contratação. Todavia, caso a análise técnica adotada neste Projeto Básico reconheça que determinados serviços, ainda que apresentem percentual inferior a esse limite, possuem relevância essencial para a correta execução, também podem ser considerados parcelas de maior relevância técnica, em função de sua criticidade executiva e de seu impacto sobre o desempenho global do empreendimento.

Foram, assim, adotados critérios complementares de análise qualitativa, com apoio na Curva ABC e na avaliação da criticidade construtiva e funcional dos serviços, permitindo identificar etapas que, embora não concentrem isoladamente os maiores percentuais do custo global, são determinantes para a adequada implantação do objeto. Tais elementos exercem influência decisiva sobre a estabilidade, a segurança de uso, a durabilidade e a conformidade normativa do equipamento público.

Essa metodologia combinada assegura proporcionalidade, coerência e racionalidade técnica na definição das exigências a serem previstas no edital, evitando restrições indevidas à competitividade e, ao mesmo tempo, garantindo que participem do certame empresas com experiência comprovada na execução de serviços essenciais e tecnicamente sensíveis à adequada entrega do objeto.

A metodologia adotada utilizou a Curva ABC como instrumento técnico de apoio à seleção das parcelas relevantes, possibilitando identificar os itens que concentram maior peso na composição financeira e na complexidade executiva da obra. Conforme a análise realizada, os elementos classificados como de maior relevância correspondem àqueles que reúnem, simultaneamente, expressiva participação orçamentária e elevado impacto técnico sobre a implantação da solução, constituindo, assim, as parcelas mais relevantes para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da futura contratada.

Dessa forma, a escolha das parcelas de relevância técnica mostra-se plenamente compatível com a legislação vigente e com as boas práticas de planejamento de obras públicas, refletindo análise fundamentada tanto no aspecto econômico quanto no aspecto técnico, de modo a assegurar que a futura contratação observe a proporcionalidade, a segurança jurídica e a adequada verificação da capacidade das licitantes para executar os serviços essenciais à qualidade, segurança e funcionalidade da obra.

10.2. Exigências de Qualificação Técnica Operacional e Profissional

Para comprovar a capacidade técnica exigida, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- 10.2.1.** Declaração formal de que recebeu todos os documentos e informações necessários à participação na licitação, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, das características da área de intervenção e das especificações técnicas do objeto;
- 10.2.2.** Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) experiência na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação ;
- 10.2.3.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a regularidade da empresa perante o respectivo conselho profissional;

10.2.4. Prova de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível com a execução do objeto, especialmente em Engenharia e, quando cabível, Arquitetura e Urbanismo, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica por execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, em que conste(m) a execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica a serem indicadas no edital e neste Projeto Básico.

DESCRIÇÃO	UND.	PERCENTUAL (%)	QUANT.
ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS, EXCLUSIVE PREPARO (CORTE) DAS PECAS, CONFORME PROJETO DO DER-RJ, INCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	50,00%	5,44
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 (99849)	M	50,00%	76,40

10.3. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita por meio da apresentação, além da Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo Conselho de classe, de sua(s) respectiva(s) Ficha(s) de Registro de Empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, de contrato(s) de trabalho por prazo determinado, do ato constitutivo da empresa ou de outros instrumentos idôneos que comprovem a existência do liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

10.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional para compor sua Equipe Técnica, ambas serão declaradas inabilitadas.

10.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.6. Comprovação por meio de atestado, devidamente averbado junto ao CREA, de que a empresa licitante já realizou obras de construção de pontes ou passarelas com vãos mínimos de 12,00m.

10.7. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, por execução de serviços de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, a execução dos serviços relativos às parcelas de maior relevância a seguir indicadas, demonstrando que a empresa licitante executou serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica, e suas respectivas quantidades, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	PERCENTUAL (%)	QUANT.
ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS, EXCLUSIVE PREPARO (CORTE) DAS PECAS, CONFORME PROJETO DO DER-RJ, INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	50,00%	5,44
GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 (99849)	M	50,00%	76,40

10.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou documento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.9. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, o somatório de diferentes atestados.

10.10. O(s) atestado(s) apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme especificado em seu contrato/estatuto social vigente.

10.11. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.12. O licitante interessado poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão realizados os serviços licitados, destacando-se que o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sendo certo que, para realização da vistoria, o licitante deverá estar devidamente identificado, devendo apresentar em sua documentação de habilitação o respectivo Atestado de Visita assinado pelo representante indicado pela Administração.

10.12.1. Caso a licitante opte pela não realização da vistoria acima referida, deverá emitir declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da vistoria e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão aos servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que exercerão o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução da obra, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.2. Os fiscais e gestores designados terão a atribuição de determinar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos, atrasos, inconformidades técnicas ou administrativas verificadas durante a execução contratual, devendo registrar formalmente todas as ocorrências em relatórios, diário de obra, boletins de medição, notificações e demais comunicações oficiais pertinentes.

11.3. Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento dos titulares designados, suas atribuições serão exercidas pelos respectivos substitutos formalmente indicados pela Administração, de modo a garantir a continuidade, a rastreabilidade e a integridade das ações de gestão e fiscalização do contrato.

11.4. Fica assegurado ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para deliberar sobre questões de natureza administrativa relacionadas à execução contratual, bem como para encaminhar a solução de casos singulares, omissos ou duvidosos não previstos expressamente nos documentos da contratação, desde que tais providências não impliquem alteração irregular do objeto nem geração de ônus não formalmente autorizado para o Município.

11.5. As decisões que ultrapassem a competência do gestor ou da fiscalização deverão ser submetidas formalmente à autoridade administrativa competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis e para a preservação da regular execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de acompanhamento, inspeção, medição, verificação, controle e avaliação a serem adotados pela gestão e fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, documentos, elementos, esclarecimentos, amostras, registros, acessos e informações necessários ao desempenho dessas atribuições.

11.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à segurança da obra, à adequação técnica dos materiais e métodos executivos, ao cumprimento dos prazos e às consequências de eventuais falhas perante a Administração ou terceiros.

11.8. A constatação, pela fiscalização, de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, devendo a Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, promover a imediata correção das inconformidades e o ressarcimento dos prejuízos eventualmente apurados e imputáveis à sua atuação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar a documentação necessária à instrução do pagamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data final do período de adimplemento da obrigação contratual, devidamente acompanhada das medições, dos boletins de medição, dos relatórios técnicos e dos demais documentos exigidos pela Fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

12.2. Para fins de processamento do pagamento, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, correspondente à mesma matriz ou filial indicada na habilitação e na contratação, sem rasuras,

emendas ou inconsistências, contendo todas as informações obrigatórias e compatíveis com os quantitativos e valores efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às etapas efetivamente executadas, medidas e devidamente atestadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observadas as formalidades legais e contratuais, bem como as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

12.4. Na hipótese de constatação de erros, omissões, divergências ou inconsistências nos documentos de cobrança apresentados, o pagamento ficará suspenso até a devida correção e reapresentação da documentação pela Contratada, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração ou direito à atualização monetária em favor da Contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.5. A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada medição, relatório fotográfico detalhado, contendo imagens legíveis, identificáveis e, sempre que possível, datadas, que demonstrem o local da intervenção e a etapa efetivamente executada, acompanhadas de descrição técnica objetiva dos serviços realizados. Esses registros terão caráter comprobatório e integrarão o processo de medição e pagamento, devendo ser arquivados pela Fiscalização para fins de controle, rastreabilidade, prestação de contas e auditoria.

12.6. Somente serão passíveis de pagamento os serviços efetivamente executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais, não sendo devidos pagamentos por serviços rejeitados, não executados, executados em desconformidade ou pendentes de correção.

12.7. O atesto da medição pela Fiscalização constitui condição indispensável para a liberação do pagamento, sem prejuízo da verificação, pela Administração, da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legalmente exigidos da Contratada no momento do adimplemento.

12.8. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, na forma da legislação aplicável.

13. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto da presente contratação, e considerando que a execução não envolve alta complexidade técnica, não se justifica a participação de empresas consorciadas. Tal vedação não representa prejuízo econômico nem restrição à competitividade do processo licitatório, garantindo a ampla concorrência.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a

resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Este valor segue atualizado pelo Decreto Federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024, em R\$ 250.902.323,87 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Projeto Básico e do correspondente Edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº

14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

15. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da Lei nº 14133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do Decreto Municipal 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial desse objeto devido às seguintes justificativas:

15.2. Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

15.3. Além da baixa complexidade, a subcontratação ensejaria a análise pormenorizada da documentação de cada subcontratado, acarretando trabalhos e etapas adicionais e possível morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter de urgência e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho

Natureza de Despesa:

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

17.1. A participação no presente certame é ampla para todos os portes de empresa. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

17.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1. Considerando a natureza do objeto, entende-se que a contratação de uma única empresa especializada constitui a solução mais técnica e economicamente adequada para assegurar a compatibilidade entre os serviços, a unidade de responsabilidade pela execução e a adequada entrega do equipamento público em plenas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e uso coletivo.

18.2. A eventual fragmentação do objeto entre diferentes contratadas, com divisão por etapas, especialidades ou grupos de serviços, poderia ampliar os riscos de descontinuidade executiva, sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades técnicas, dificuldades de coordenação, atrasos no cronograma e comprometimento da qualidade final da obra, além de dificultar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

18.3. No caso concreto, os serviços previstos apresentam elevado grau de interdependência técnica e operacional exigindo planejamento integrado e sequência executiva lógica para a adequada implantação da solução.

18.4. Dessa forma, opta-se pela não adoção do parcelamento do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, uma vez que, na presente contratação, o parcelamento se revela tecnicamente desaconselhável e administrativamente antieconômico, por comprometer a eficiência da gestão contratual e a coerência da execução do empreendimento.

18.5. A execução global sob a responsabilidade de uma única contratada assegura maior controle técnico, melhor integração entre as etapas da obra, mais efetiva rastreabilidade da execução, além de favorecer a padronização dos serviços, a otimização de recursos e a responsabilização objetiva pela entrega integral do equipamento público.

18.6. Assim, a opção pela contratação sem parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, por garantir maior segurança, qualidade, eficiência, economicidade e controle administrativo, assegurando que a implantação ocorra de forma contínua, coordenada e tecnicamente consistente.

19. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Fica obrigada a empresa contratada a assinar o contrato dentro do período máximo de 10 dias úteis, a contar da data de adjudicação.

19.2. Em se tratando de interesse público, em razão de força maior, a contratante notificará a empresa vencedora do objeto da licitação caso haja necessidade de extensão desse prazo ou eventuais cancelamentos, de acordo com o contrato firmado entre as partes.

20. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

20.1. A presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Araruama, sendo conduzida no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano, qualificação dos espaços públicos e promoção da infraestrutura voltada ao uso coletivo. Trata-se de uma ação estruturante e preventiva, voltada à preservação e qualificação da infraestrutura urbana de lazer, esporte e convivência comunitária. No âmbito do planejamento orçamentário, tais ações estão devidamente enquadradas nas naturezas de despesa previstas na classificação orçamentária vigente e consolidadas no PCA, notadamente:

- Construção de pontes

20.2. A Administração Municipal mantém seus instrumentos de planejamento, controle e governança em permanente aprimoramento, adotando práticas voltadas à racionalização das contratações públicas, ao fortalecimento do controle interno, à eficiência do gasto público e à adequada priorização das demandas coletivas. Nesse contexto, a presente contratação insere-se em política de planejamento técnico contínuo, orientada à execução responsável, eficiente e transparente de obras públicas, com observância da segurança operacional, da sustentabilidade, da funcionalidade urbana e do atendimento às necessidades prioritárias da população.

20.3. O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as condições gerais, técnicas e administrativas essenciais à implantação observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Busca-se assegurar que a solução contratada seja tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e socialmente relevante, atendendo de forma plena à demanda identificada pela Administração Municipal e às diretrizes de planejamento urbano e gestão pública do Município de Araruama.

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

21.1. O valor dos preços contratados será fixo e irremovível por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Após esse período, e na hipótese de prorrogação do prazo contratual, será permitido o reajuste dos preços, exclusivamente sobre as parcelas remanescentes do valor contratual. O reajuste será efetuado com base em índices EMOP.

21.2. A solicitação do reajuste deverá ser formalizada pelo contratado, com a devida comprovação do índice aplicável. Para tanto, deverá ser apresentada a documentação oficial emitida pelos órgãos competentes, como publicações do IBGE ou outros documentos oficiais que comprovem a variação do índice escolhido para o cálculo do reajuste. O reajuste será aplicado de forma anual ou conforme a periodicidade estabelecida pelos índices referidos, desde que haja a prorrogação contratual.

21.3. O reajuste se aplicará exclusivamente às parcelas remanescentes do contrato, não sendo permitido o reajuste retroativo aos valores já pagos ou quitados. Para a solicitação do reajuste, a parte interessada deverá formalizar o pedido por escrito, anexando a documentação que comprove a variação do índice utilizado, conforme os critérios estabelecidos nesta cláusula.

O reajuste será concedido consoante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} * P_0$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento;

I = Índice de Variação (EMOP) referente ao 12º mês contados da data do i0) da planilha (Data base do orçamento)

I0 = Índice referente à data do i0 da planilha;

P0 = Saldo Contratual ao tempo do reajuste;

22. INVERSÃO DE FASES

22.1. Para a presente contratação, não será adotada a inversão de fases no procedimento licitatório, de modo que o certame observará o rito ordinário previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação em momento processual compatível com a sistemática definida no edital e na legislação aplicável.

22.2. A não adoção da inversão de fases decorre de opção administrativa pautada na conveniência do procedimento e na necessidade de maior segurança na análise das condições de participação, da capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das licitantes, especialmente em contratação que envolve obra e serviços de engenharia com relevante impacto técnico e execução integrada.

22.3. A sistemática adotada busca assegurar maior controle procedimental, adequada verificação da documentação exigida e observância rigorosa das condições de habilitação, permitindo à Administração conduzir o certame com segurança jurídica, transparência, isonomia e julgamento objetivo, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.4. A não utilização da inversão de fases não compromete a competitividade nem a eficiência da licitação, constituindo apenas definição procedimental compatível com a natureza do objeto e com o interesse da Administração em conferir maior robustez à análise documental e maior confiabilidade à seleção da proposta mais vantajosa.

22.5. Dessa forma, o procedimento licitatório será conduzido sem inversão de fases, observando-se a sequência processual estabelecida pela legislação e pelo edital, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia da regular execução do objeto contratado.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O presente Projeto Básico integra, para todos os efeitos legais, o edital da licitação destinada à contratação. Sua observância é obrigatória tanto pela Administração Pública quanto pela empresa contratada, devendo ser integralmente respeitadas as condições, especificações técnicas, prazos, critérios de execução e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

23.2. Constituem parte integrante deste Projeto Básico, para todos os fins, os documentos técnicos que instruem a contratação, especialmente:

- projetos e peças técnicas da obra;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária;
- memória de cálculo;
- cronograma físico-financeiro;

23.3. As licitantes serão integralmente responsáveis pela adequada avaliação técnica e financeira dos serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto, cabendo-lhes verificar previamente as condições locais de execução, características da área de intervenção, acessos, níveis, interferências, restrições operacionais e demais elementos que possam impactar a obra. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação posterior de desconhecimento das condições locais, erro de avaliação, falha de dimensionamento, omissão de quantitativos ou insuficiência de custos, por constituírem tais aspectos responsabilidade exclusiva da licitante.

23.4. Eventuais prejuízos decorrentes de planejamento inadequado, levantamento insuficiente, erro de composição de custos, avaliação incompleta das condições de execução ou estimativas imprecisas não ensejarão, por si sós, direito à revisão contratual, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. A contratada responderá integralmente pelo fiel cumprimento do objeto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Araruama 22 de junho de 2026.

<i>Elaborado:</i> <i>Lucas Rosa da Silva</i> Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	<i>Aprovado:</i> <i>Winy Magalhães Quintanilha</i> Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.	<i>Aprovado:</i> <i>Melina Antunes da Silva</i> Secretário Executiva de Licitações e Contratos.
---	--	--

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, xx (xxxxxx) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PEDESTRES	
LOCAL:	BAIRRO MUTIRÃO E MATARUNA	
REFER.	SINAPI RJ 04/26 - EMOP 04/26 - SICRO 01/26	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA		
CLASSIFICAÇÃO DA OBRA	RODOVIAS OU FERROVIAS	
CUSTO DIRETO	R\$ 654.657,57	
FOLHA DE PAGAMENTO	DESONERADA	
VALOR TOTAL ORÇADO	R\$ 824.868,51	
BDI C.A.M.	20,00%	<i>- BDI serviços com custos administrativos menores: para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério.</i>

ITEM	CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	BDI	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	TOTAL ETAPA
BDI DIF.	16,00%	<i>- BDI diferenciado : Aplicado para serviços que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor.</i>									
BDI G.	26,00%	<i>- BDI geral: Aplicado nos demais casos</i>									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	02.020.0001-A	EMOP	C	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	24,00	26%				
1.2	02.002.0007-A	EMOP	C	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	132,00	26%				
1.3	02.016.0001-A	EMOP	C	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	26%				

1.4	02.015.0001-A	EMOP	C	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	26%				
1.5	PMA-1	PROPRIA	C	EQUIPE TOPOGRAFIA COMPOSTA POR TOPOGRAFO, AUXILIAR, ESTACAO TOTAL	DIA	4,00	26%				
1.6	93210	PROPRIA	C	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 (93210)	M2	9,00	26%				
1.7	02.004.0005-A	EMOP	C	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª, 3"X3". PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	15,00	26%				

1.8	02.006.0050-A	EMOP	C	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXM ES	16,00	26%				
2	FUNDAÇÕES										
2.1	101175	SINAPI	C	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	80,00	26%				
2.2	03.020.0050-B	EMOP	C	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	9,68	26%				
2.3	96534	SINAPI	C	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	18,40	26%				
2.4	96546	SINAPI	C	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,31	26%				
2.5	96544	SINAPI	C	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	99,49	26%				

2.6	96557	SINAPI	C	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,08	26%				
2.7	93381	SINAPI	C	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,60	26%				
3	ESTRUTURA										
3.1	11.016.0002-B	EMOP	C	ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS,EXCLUSIVE PREPARO(CORTE)DAS PECAS,CONFORME PROJETO DO DER-RJ,INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	10,90	26%				
3.2	100779	PROPRIA	C	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 20 MPA, ESPESSURA DA LAJE 15 CM, ESPESSURA DA CHAPA 0,95 MM, INCLUSIVE IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_01/2020 (100779)	M2	88,80	26%				
3.3	13.370.0010-A	EMOP	C	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSI	M2	19,20	26%				

				VE PREPARO DO TERRENO							
3.4	13.301.0125-B	EMOP	C	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	98,40	26%				
4	GUARDA CORPO										
4.1	99849	PROPRIA	C	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA,DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 (99849)	M	152,80	26%				
4.2	17.017.0320-A	EMOP	C	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOALQUIDICO,ALTO BRILHO,BRILHANTE,ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVONA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	336,16	26%				
5	DEMOLIÇÕES E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS										

5.1	05.002.0063-A	EMOP	C	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTADO A ESCAVADEIRA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	7,32	26%				
5.2	05.002.0075-A	EMOP	C	DEMOLICAO E REMOCAO COM MACARICO E GUINDASTES, DE ESTRUTURAS METALICAS OU SIMILARES DE CHAPAS DE ACO, MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO	T	0,10	26%				
5.3	04.012.0072-B	EMOP	C	CARGA DE MATERIAL COM PACARREGADEIRA DE 1,30M3, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE 8H	T	37,03	26%				
5.4	04.005.0015-A	EMOP	C	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	555,48	26%				

5.5	TC 09.05.0702 (A)	IND	C	SERVICO DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL (RCC - CLASSES A, B OU C) EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. (DESONERADO)	T	37,03	26%				
6	SINALIZAÇÃ O										
6.1	05.015.0050-A	EMOP	C	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,01	26%				
7	ENCARGOS COMPLEMENTARES										
7.1	05.100.0026-A	EMOP	C	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	352,00	26%				
7.2	05.100.0022-A	EMOP	C	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	352,00	26%				

7.3	05.100.0020-A	EMOP	C	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	352,00	26%				
7.4	05.100.0024-A	EMOP	C	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	16,00	26%				
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
8.1	PMA-2	PROPRIA	C	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M	1,00	26%				
8.2	05.105.0200-A	EMOP	C	SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA 24H/DIA, PARA 1 POSTO	MES	4,00	26%				

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PEDESTRES
LOCAL:	BAIRRO MUTIRÃO E MATARUNA
REFER.	SINAPI RJ 04/26 - EMOP 04/26 - SICRO 01/26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA	RODOVIAS OU FERROVIAS	
CUSTO DIRETO	R\$ 654.657,57	
FOLHA DE PAGAMENTO	DESONERADA	
VALOR TOTAL ORÇADO	R\$ 824.868,51	
BDI C.A.M.	20,00%	- BDI serviços com custos administrativos menores: para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério.
BDI DIF.	16,00%	- BDI diferenciado : Aplicado para serviços que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor.
BDI G.	26,00%	- BDI geral: Aplicado nos demais casos

ITEM	CÓDIGO	FONTE	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	BDI	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	TOTAL ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 79.102,66
1.1	02.020.0001-A	EMOP	C	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	24,00	26%	R\$ 552,20	R\$ 695,77	R\$ 16.698,52	
1.2	02.002.0007-A	EMOP	C	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES,EXCLUSIVE PINTURA	M2	132,00	26%	R\$ 31,28	R\$ 39,41	R\$ 5.202,48	
1.3	02.016.0001-A	EMOP	C	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	26%	R\$ 2.541,05	R\$ 3.201,72	R\$ 3.201,72	
1.4	02.015.0001-A	EMOP	C	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	26%	R\$ 4.954,06	R\$ 6.242,12	R\$ 6.242,11	

1.5	PMA-1	PRÓPRIA	C	EQUIPE TOPOGRAFIA COMPOSTA POR TOPOGRAFO, AUXILIAR, ESTAÇÃO TOTAL	DIA	4,00	26%	R\$ 445,44	R\$ 561,25	R\$ 2.245,01	
1.6	93210	PRÓPRIA	C	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 (93210)	M2	9,00	26%	R\$ 699,06	R\$ 880,82	R\$ 7.927,34	
1.7	02.004.0005-A	EMOP	C	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3ª,3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M2	15,00	26%	R\$ 548,65	R\$ 691,30	R\$ 10.369,48	
1.8	02.006.0050-A	EMOP	C	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	16,00	26%	R\$ 1.350,00	R\$ 1.701,00	R\$ 27.216,00	
2	FUNDAÇÕES										R\$ 26.576,66

2.1	101175	SINAPI	C	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	80,00	26%	R\$ 146,17	R\$ 184,17	R\$ 14.733,93
2.2	03.020.0050-B	EMOP	C	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	9,68	26%	R\$ 8,07	R\$ 10,17	R\$ 98,42
2.3	96534	SINAPI	C	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	18,40	26%	R\$ 97,99	R\$ 123,47	R\$ 2.271,80
2.4	96546	SINAPI	C	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,31	26%	R\$ 16,09	R\$ 20,27	R\$ 2.641,83
2.5	96544	SINAPI	C	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	99,49	26%	R\$ 21,39	R\$ 26,95	R\$ 2.681,38
2.6	96557	SINAPI	C	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,08	26%	R\$ 784,54	R\$ 988,52	R\$ 4.033,16
2.7	93381	SINAPI	C	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE	M3	5,60	26%	R\$ 16,46	R\$ 20,74	R\$ 116,14

				SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023							
3	ESTRUTURA										R\$ 388.852,66
3.1	11.016.0002-B	EMOP	C	ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS,EXCLUSIVE PREPARO(CORTE)DAS PECAS,CONFORME PROJETO DO DER-RJ,INCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E MONTAGEM	T	10,90	26%	R\$ 25.477,45	R\$ 32.101,59	R\$ 349.830,25	
3.2	100779	PROPRIA	C	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 20 MPA, ESPESSURA DA LAJE 15 CM, ESPESSURA DA CHAPA 0,95 MM, INCLUSIVE IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_01/2020 (100779)	M2	88,80	26%	R\$ 286,13	R\$ 360,52	R\$ 32.014,51	
3.3	13.370.0010-A	EMOP	C	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	19,20	26%	R\$ 75,30	R\$ 94,88	R\$ 1.821,65	
3.4	13.301.0125-B	EMOP	C	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	98,40	26%	R\$ 41,83	R\$ 52,71	R\$ 5.186,25	

4											R\$ 158.298,43
4	GUARDA CORPO										
4.1	99849	PRÓPRIA	C	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 (99849)	M	152,80	26%	R\$ 772,93	R\$ 973,89	R\$ 148.810,66	
4.2	17.017.0320-A	EMOP	C	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO ALQUÍDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVONA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	336,16	26%	R\$ 22,40	R\$ 28,22	R\$ 9.487,77	
5											R\$ 2.169,11
DEMOLIÇÕES E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS											
5.1	05.002.0063-A	EMOP	C	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTADO A ESCAVADEIRA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	7,32	26%	R\$ 69,01	R\$ 86,95	R\$ 636,49	
5.2	05.002.0075-A	EMOP	C	DEMOLICAO E REMOCAO COM MACARICO E GUINDASTES, DE ESTRUTURAS METÁLICAS OU SIMILARES DE CHAPAS DE AÇO, MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO	T	0,10	26%	R\$ 843,42	R\$ 1.062,71	R\$ 102,02	

5.3	04.012.0072-B	EMOP	C	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE 8H	T	37,03	26%	R\$ 8,06	R\$ 10,16	R\$ 376,08
5.4	04.005.0015-A	EMOP	C	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	555,48	26%	R\$ 0,84	R\$ 1,06	R\$ 587,92
5.5	TC 09.05.0702 (A)	IND	C	SERVICO DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL (RCC - CLASSES A, B OU C) EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. (DESONERADO)	T	37,03	26%	R\$ 10,00	R\$ 12,60	R\$ 466,60
6	SINALIZAÇÃ O									R\$ 1.156,61

6.1	05.015.0050-A	EMOP	C	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,01	26%	R\$ 456,55	R\$ 575,25	R\$ 1.156,61	
7	ENCARGOS COMPLEMENTARES										R\$ 23.161,82
7.1	05.100.0026-A	EMOP	C	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	352,00	26%	R\$ 8,45	R\$ 10,65	R\$ 3.747,74	
7.2	05.100.0022-A	EMOP	C	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	352,00	26%	R\$ 18,00	R\$ 22,68	R\$ 7.983,36	
7.3	05.100.0020-A	EMOP	C	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	352,00	26%	R\$ 11,00	R\$ 13,86	R\$ 4.878,72	
7.4	05.100.0024-A	EMOP	C	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	16,00	26%	R\$ 325,00	R\$ 409,50	R\$ 6.552,00	
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$ 145.550,56

8.1	PMA-2	PROPRIA	C	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M	1,00	26%	R\$ 46.365,41	R\$ 58.420,42	R\$ 58.420,41	
8.2	05.105.0200-A	EMOP	C	SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA 24H/DIA, PARA 1 POSTO	MES	4,00	26%	R\$ 17.287,73	R\$ 21.782,54	R\$ 87.130,15	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Concorrência Eletrônica nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Concorrência Eletrônica Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Concorrência Eletrônica nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Concorrência Eletrônica;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... **E**
.....

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. _____, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, portadora da carteira de identidade RG n.º _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo n.º _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PEDESTRES
LOCAL:	BAIRRO MUTIRÃO E MATARUNA
REFER.	SINAPI RJ 04/26 - EMOP 04/26 - SICRO 01/26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA	RODOVIAS OU FERROVIAS
CUSTO DIRETO	R\$ 654.657,57
FOLHA DE PAGAMENTO	DESONERADA
VALOR TOTAL ORÇADO	R\$ 824.868,51

BDI C.A.M.	20,00%	- BDI serviços com custos administrativos menores: para os casos em que os serviços são executados por empresas com especialidades próprias, onde os custos administrativos da construtora contratada são menores do que os envolvidos na execução direta dos serviços usuais da obra, como é caso do fornecimento de elevadores, execução de estacas etc., e também, para os serviços que apresentem percentual significativo no preço global da obra, que devem ser analisados com o mesmo critério.
BDI DIF.	16,00%	- BDI diferenciado : Aplicado para serviços que possuem percentual significativo de materiais e/ou equipamentos, como por exemplo, as redes externas (tubulações), onde seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor.
BDI G.	26,00%	- BDI geral: Aplicado nos demais casos

ITEM	CÓDIGO	FONT E	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	BDI	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	TOTAL ETAPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	02.020.0001-A	EMOP	C	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORN ECIMENTO E COLOCACAO	M2	24,00	26%				
1.2	02.002.0007-A	EMOP	C	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENT O DE MADEIRA,UTILI ZADO 2VEZES,EXCLUS IVE PINTURA	M2	132,00	26%				
1.3	02.016.0001-A	EMOP	C	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE	UN	1,00	26%				

				OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR						
1.4	02.015.0001-A	EMOP	C	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	26%			
1.5	PMA-1	PROPRIA	C	EQUIPE TOPOGRAFIA COMPOSTA POR TOPOGRAFO, AUXILIAR, ESTACÃO TOTAL	DIA	4,00	26%			
1.6	93210	PROPRIA	C	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS . AF_02/2016 (93210)	M2	9,00	26%			
1.7	02.004.0005-A	EMOP	C	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS	M2	15,00	26%			

				DE MADEIRA DE 3ª,3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SEND O REAPROVEITADO 2 VEZES						
1.8	02.006.0050-A	EMOP	C	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORT ATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE ,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	16,00	26%			
2	FUNDAÇÕES									
2.1	101175	SINAPI	C	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE	M	80,00	26%			

				ARRANQUE. AF_05/2020							
2.2	03.020. 0050-B	EMOP	C	ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,A TE 1,50M DE PROFUNDIDADE ,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3,EXCLUSI VE ESGOTAMENTO	M3	9,68	26%				
2.3	96534	SINA PI	C	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	18,40	26%				
2.4	96546	SINA PI	C	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,31	26%				
2.5	96544	SINA PI	C	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	99,49	26%				
2.6	96557	SINA PI	C	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,08	26%				

2.7	93381	SINA PI	C	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVA DEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,60	26%				
3	ESTRU TURA										
3.1	11.016. 0002-B	EMOP	C	ESTRUTURA METALICA PARA PASSARELAS E PEQUENOS VIADUTOS,EXC LUSIVE PREPARO(CORT E)DAS PECAS,CONFOR ME PROJETO DO DER- RJ,INCLUSIVE PINTURA.FORN ECIMENTO E MONTAGEM	T	10,90	26%				
3.2	100779	PROP RIA	C	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 20 MPA, ESPESSURA DA LAJE 15 CM, ESPESSURA DA CHAPA 0,95 MM, INCLUSIVE IÇAMENTO COM GUINDASTE. AF_01/2020 (100779)	M2	88,80	26%				

3.3	13.370.0010-A	EMOP	C	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRAINCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	19,20	26%				
3.4	13.301.0125-B	EMOP	C	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	98,40	26%				
4	GUARDA CORPO										
4.1	99849	PROPRIA	C	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA,DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 (99849)	M	152,80	26%				

4.2	17.017.0320-A	EMOP	C	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVONA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAO S DE ACABAMENTO	M2	336,16	26%				
5 DEMOLIÇÕES E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS											
5.1	05.002.0063-A	EMOP	C	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTADO A ESCAVADEIRA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	7,32	26%				
5.2	05.002.0075-A	EMOP	C	DEMOLICAO E REMOCAO COM MACARICO E GUINDASTES, DE ESTRUTURAS METALICAS OU SIMILARES DE CHAPAS DE ACO, MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO	T	0,10	26%				
5.3	04.012.0072-B	EMOP	C	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE	T	37,03	26%				

				1,30M3,EXCLUSI VE DESPESAS COM O CAMINHAO,CO MPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE 8H							
5.4	04.005. 0015-A	EMOP	C	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXC LUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TAN TO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	555,48	26%				
5.5	TC 09.05.0 702 (A)	IND	C	SERVICO DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL (RCC - CLASSES A, B OU C) EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ORGAO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. (DESONERADO)	T	37,03	26%				
6	SINAL IZACÃO										

6.1	05.015.0050-A	EMOP	C	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENT E,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADA ATRAVES DE CASTANHAS DUPLAS EM POSTE DE CONCRETO ARMADO.FORN ECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,01	26%				
7	ENCARGOS COMPLEMENTARES										
7.1	05.100.0026-A	EMOP	C	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO O PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	352,00	26%				
7.2	05.100.0022-A	EMOP	C	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	352,00	26%				
7.3	05.100.0020-A	EMOP	C	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO	UN	352,00	26%				

				CIVIL E CONDIÇÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS							
7.4	05.100.0024-A	EMOP	C	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	16,00	26%				
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
8.1	PMA-2	PROPRIA	C	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M	1,00	26%				
8.2	05.105.0200-A	EMOP	C	SERVICO DE VIGILANCIA COM VIGIA DE OBRA 24H/DIA, PARA 1 POSTO	MES	4,00	26%				

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com XXXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) xxxxxx contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações

orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

PROJETO

(disponíveis em arquivos PDF)

**ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO**

(disponíveis em arquivos PDF)

**ANEXO IX
CRONOGRAMA - PONTES DE PEDESTRES ONERADO**

(disponíveis em arquivos PDF)

**ANEXO X
BDI GERAL - PONTES DE PEDESTRES ONERADO**

(disponíveis em arquivos PDF)

**ANEXO XI
BDI CAM - PONTES DE PEDESTRES ONERADO**

(disponíveis em arquivos PDF)

ANEXO XII

BDI EQ - PONTES DE PEDESTRES ONERADO

(disponíveis em arquivos PDF)

ANEXO XIII

COMP PROPRIAS - PONTES DE PEDESTRES ONERADO

(disponíveis em arquivos PDF)

ANEXO XIV

COMP CATALOGOS ALTERNATIVOS - PONTES DE PEDESTRES ONERADO

(disponíveis em arquivos PDF)

ANEXO XV

CURVA ABC SERVICOS - PONTES DE PEDESTRES ONERADO

(disponíveis em arquivos PDF)

ANEXO XVI

CONSULTA ORC DESO- PONTES DE PEDESTRES DESONERADO

(disponíveis em arquivos PDF)

ANEXO XVII
MEMÓRIA DE CÁLCULO

(disponíveis em arquivos PDF)